



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004338.989.18-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Tabapuã.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Maria Felicidade Peres Campos Arroyo.

Advogadas: Cintia de Andrade Lima (OAB/SP nº 310.420), Aline Marini Tardivo (OAB/SP nº 361.996) e Mariana Ruiz Ianez de Oliveira (OAB/SP nº 281.693).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de julho de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã, referentes ao exercício de 2018, com determinação à Fiscalização competente, constante do voto do Relator, juntado aos autos, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,64%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 71,12%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,52%; Aplicação na Saúde: 27,00%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 3,19%.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr